

### APROVEITAMENTO ACADÊMICO

#### **Critérios de avaliação do rendimento escolar: aproveitamento e assiduidade**

A avaliação do rendimento escolar será feita por período letivo, em cada disciplina, através da verificação do aproveitamento e da assiduidade às atividades didáticas.

A assiduidade será aferida através da frequência às atividades didáticas programadas para o período letivo.

O aproveitamento escolar será avaliado através de acompanhamento contínuo do desempenho do aluno e, especialmente, dos resultados obtidos em verificações parciais e exame final.

#### **Critérios de avaliação do rendimento escolar: aprovação/reprovação**

Será considerado aprovado na disciplina o aluno que:

I - obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e média aritmética igual ou superior a 7 (sete) nas verificações parciais;

II - não atendendo ao inciso e submetido ao exame final, obtiver média aritmética igual ou superior a 6 (seis) resultante da média aritmética das verificações parciais e da nota do exame final.

O aluno que não obtiver, no mínimo, média aritmética 4 (quatro), nas verificações parciais, não poderá se submeter ao exame final.

Será considerado reprovado o aluno que se incluir em um dos três itens:

I - obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina;

II - obtiver média aritmética inferior a 4 (quatro) nas verificações parciais;

III - obtiver média aritmética inferior a 6 (seis), resultante da média aritmética das verificações parciais e da nota do exame final.

Ao aluno reprovado por falta será atribuída a nota 0 (zero).

#### **Critérios para aferição de notas**

Os resultados das avaliações serão expressos por nota obedecendo uma escala de 0(zero) a 10(dez).

#### **Aplicação das verificações parciais**

A modalidade, o número e a periodicidade das verificações parciais deverão ser explicitados no Plano de Ensino de acordo com a especificidade da disciplina. O Plano de Ensino da disciplina, contendo no mínimo, ementa, objetivos, conteúdo programático, procedimento de ensino, sistemática

de avaliação e bibliografia deverá ser aprovado pela Assembléia Departamental e entregue aos alunos no início de cada período letivo.

Nos instrumentos destinados às verificações parciais e exame final deverão constar o valor correspondente a cada questão.

Para efeito de registro, o número de verificações parciais deverá ser proporcional à carga horária da disciplina, respeitado o mínimo de:

I - 2 (duas), nas disciplinas com carga horária igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) horas;

II - 3 (três), nas disciplinas com carga horária de 60 (sessenta) a 75 (setenta e cinco) horas;

III - 4 (quatro), nas disciplinas com carga horária superior a 75 (setenta e cinco) horas.

#### **Avaliação do trabalho de conclusão do curso**

O resultado da avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso será registrado em apenas uma nota.

A Coordenação do Curso estabelecerá as normas para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso, que serão aprovadas pelo Colegiado.

Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete).

#### **Avaliação do estágio curricular**

O resultado da avaliação do Estágio Curricular Supervisionado será registrado em apenas uma nota.

Será considerado aprovado o aluno que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), do Estágio e nota igual ou superior a 7 (sete).

A exigência de frequência de 75% (setenta e cinco por cento) não se aplica aos Cursos que possuam legislação específica disciplinando o assunto.

#### **Divulgação dos resultados das verificações parciais e do exame final**

O aluno terá direito a vistas e ao resultado obtido em cada verificação parcial e exame final. O professor deverá divulgar e discutir em sala de aula o resultado das verificações parciais até 10 (dez) dias úteis após sua realização. Não procedendo o professor desta forma, o Chefe de Departamento, quando comunicado, deverá tomar as medidas necessárias, para que seja divulgado o resultado no prazo de 5 (cinco) dias. O professor que não proceder divulgação ficará impedido de realizar a próxima verificação parcial ou exame final.

#### **Entrega dos instrumentos de verificações parciais e de exame final**

Os instrumentos de verificações parciais e exame final ficarão sob a guarda do professor até serem esgotados os prazos para revisão.

## **SEGUNDA CHAMADA**

### **Segunda Chamada**

O aluno que não comparecer às verificações parciais e/ou exame final terá direito a requerer a oportunidade de realizá-los em segunda chamada.

### **Prazo para requerimento de segunda chamada**

O candidato a exame de segunda chamada poderá requerê-lo por si, ou por procurador legalmente constituído, ao(s) professor(es) da disciplina, através do Departamento, num prazo de 03 (três) dias úteis, justificando através de documento o motivo da ausência.

### **Fundamento do requerimento de segunda chamada**

Consideram-se motivos que justificam a ausência do aluno às verificações parciais e/ou exame final:

- I - Doenças;
- II - Doença ou óbito de familiares diretos.;
- III - Audiência judicial;
- IV - Militares, policiais e outros profissionais em missão oficial;
- V - Participação em congressos, reuniões oficiais ou eventos culturais representando a Universidade, o Município ou o Estado;
- VI - Outros motivos que, apresentados, possam ser julgados procedentes.

### **Aplicação da verificação de segunda chamada**

O professor ou professores da disciplina terão um prazo máximo de dois dias úteis, a partir do recebimento do requerimento para julgá-lo e marcar a data de realização da verificação de segunda chamada. A realização da verificação de segunda chamada obedecerá ao prazo de até 05 (cinco) dias após o deferimento do pedido do aluno, observando o Calendário Universitário. A verificação de segunda chamada deverá contemplar o mesmo conteúdo da verificação parcial ou exame final a que o aluno não compareceu.

## **REVISÃO DE NOTA**

### **Prazo para requerimento de revisão das correções parciais e do exame final**

O aluno poderá requerer revisão da correção das verificações parciais e do exame final ao Departamento, até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da nota pelo Departamento. O requerimento deverá apresentar os motivos que justificam o pedido de revisão, explicitando os itens e aspectos que devem ser revistos. O requerimento será encaminhado ao(s) professor(es) da disciplina devendo a revisão ser realizada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento do requerimento pelo(s) professor(es).

### **Comissão de revisão por impedimento do professor da disciplina**

Em caso de impedimento legal do(s) professor(es) da disciplina, o requerimento será encaminhado a uma Comissão de 3 (três) professores da disciplina ou de disciplinas correlatas, designados pelo Chefe de Departamento para proceder à revisão, utilizando os mesmos critérios adotados na primeira correção.

### **Comissão de revisão por requerimento do interessado**

Após a revisão, o resultado será encaminhado ao Chefe de Departamento, onde será divulgado, tendo o aluno o prazo de 2 (dois) dias úteis para tomar ciência, sendo-lhe permitido o acesso à verificação parcial ou exame final revisado. Caso a revisão tenha sido realizada apenas pelo professor da disciplina e o aluno discorde do seu resultado, poderá recorrer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o Departamento. A Chefia do Departamento designará uma Comissão de 3 (três) docentes para proceder nova revisão, utilizando os mesmos critérios da primeira correção.

### **Resultado do requerimento de revisão**

Os instrumentos de verificações parciais e exame final ficarão sob a guarda do professor até serem esgotados os prazos para revisão. Esgotados os procedimentos de revisão, o processo será arquivado no Departamento.

## **EXAME FINAL**

### **Exame final**

O exame final constará de prova, abrangendo o conjunto do conteúdo programático da disciplina, devendo ser realizado no mínimo 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado da média das verificações parciais, observado o Calendário Universitário.

Nos instrumentos destinados às verificações parciais e exame final deverão constar o valor correspondente a cada questão.

O aluno que não obtiver, no mínimo, média aritmética 4 (quatro), nas verificações parciais, não poderá se submeter ao exame final.